

B)66
DURB
DIMOT
PROP.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021
Realizada em 17/11/2021

PROPOSTA

Nº **44A** /2021/DURB/DIMOT

DELIBERAÇÃO Nº 99A/2021

ASSUNTO: Memorando de Entendimento entre o Município de Setúbal e a BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA. para a Instalação e Operação de Sistema de Bicicletas Elétricas Partilhadas – Projeto-Piloto (Modos Suaves).

Em 2018, foi aprovado no Órgãos Municipais o Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal (PMSTS) com um horizonte temporal de 10 anos, que deu origem, entre outros Planos de Ação, ao Plano da Rede Ciclável, onde as linhas associadas ao **Objetivo Específico E - Promoção de um sistema de Acessibilidades e Transportes mais inclusivos**, defende a introdução de um sistema de bicicletas partilhadas como uma muito importante contribuição para o alcance dos objetivos estratégicos do Plano, no seu todo.

As ações previstas no Plano na Promoção das Deslocações em Modos Suaves (modo ciclável), com o inerente reforço do seu papel no Sistema de Deslocações Urbanas, são os discriminados no Quadro seguinte:

Objetivos Específicos / Objetivos Estratégicos	A. Promoção da QUALIDADE DE VIDA para residentes, trabalhadores e visitantes	B. Contribuição para uma ECONOMIA MAIS EFICIENTE E SUSTENTÁVEL	C. Promoção de uma repartição modal favorável aos MODOS DE TRANSPORTE MAIS EFICIENTES E SUSTENTÁVEIS	D. Promoção de uma UTILIZAÇÃO RACIONAL do transporte particular	E. Promoção de um SISTEMA DE ACESSIBILIDADES E TRANSPORTE MAIS INCLUSIVO	F. Contribuição para a REDUÇÃO AMBIENTAIS dos transportes	G. Promoção do AUMENTO DA SEGURANÇA de todos os utilizadores
Promoção das DESLOCAÇÕES EM MODOS							
1. SUAVES, reforçando o seu papel no sistema de deslocações urbanas							
1.2	Garantir a qualidade das redes pedonais e cicláveis de forma permanente	■	■	■	■	■	■
1.3	Promover as deslocações em modos suaves nos percursos casa-escola	■	■	■	■	■	■
1.4	Desenvolver as redes cicláveis, criando condições de conforto e segurança que favoreçam a utilização da bicicleta nas deslocações quotidianas	■	■	■	■	■	■
1.5	Desenvolver uma rede de estacionamento de bicicletas e disponibilizar outros equipamentos que auxiliem a utilização quotidiana da bicicleta (e.g., cacos, postos para pequenas reparações)	■	■	■	■	■	■
1.6	Introdução de um sistema de bicicletas partilhadas	■	■	■	■	■	■
1.7	Divulgar a possibilidade de embarque da bicicleta nos comboios da Fertagus e da CP e alargar esta possibilidade à restante oferta de transporte coletivo	■	■	■	■	■	■

■ Muito Importante ■ Importante ■ Significativo

Contudo:

- Apesar de diversos estudos internacionais demonstrarem que **a bicicleta é uma opção mais competitiva e eficiente nas deslocações até 4 km**, sendo um modo até mais rápido do que a opção pelo transporte individual quando se considera o tempo de acesso até ao veículo e a procura de estacionamento;
- Apesar da Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2019, de 2 de agosto, que aprovou a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC), que encara o ambiente como uma das suas apostas prioritárias e destaca a sustentabilidade ambiental, a liderança na transição energética e a valorização territorial como objetivos cimeiros no desenho de todas as políticas futuras. Políticas essas, que devem privilegiar a promoção do transporte público, a eletrificação dos veículos e a transferência de utilizadores para modos de deslocação mais sustentáveis e ativos, como a bicicleta, de forma a existir a redução efetiva das emissões de gases com efeito de estufa e alcançar-se a neutralidade carbónica nos próximos 30 anos;
- Apesar desta Estratégia EMNAC 2020-2030, constituir um compromisso nacional para a próxima década, que assegurará a promoção do uso da bicicleta, a consequente adoção de hábitos de vida mais saudáveis e o investimento na construção de ciclovias, permitindo maximizar benefícios para a saúde das populações, retirar carros das ruas, devolver o espaço público, aliviar o congestionamento urbano, baixar os níveis de ruído e reduzir a poluição atmosférica.

De acordo com o diagnóstico do PMSTS, a opção pela utilização da bicicleta no concelho de Setúbal é praticamente residual na descrição da sua mobilidade quotidiana, com uma quota modal de cerca de 0,1% dos residentes nos seus movimentos pendulares, mesmo nas deslocações de curta/média distância (de 1,5 km a 4 km), onde este modo de transporte é mais indicado.

Desta forma, apresentando o concelho de Setúbal excelentes condições para a utilização da bicicleta e tendo o Município vindo a investir neste modo, através de colocação de parqueamentos adequados tipo Sheffield e tendo-se já implementado uma parte da Rede Ciclável Municipal com extensão considerável, considera-se oportuna a introdução de medidas complementares que promovam a utilização da bicicleta como meio de transporte.

Esta medida complementar, que agora se propõe, é um Projeto-Piloto de instalação e operação de um Sistema de Bicicletas Elétricas partilhadas, em regime experimental pelo período de 6 meses, não só para a análise e avaliação da pertinência de uma solução mais definitiva, mas também para se dispor de mais uma oferta de mobilidade sustentável para as deslocações diárias municipais.

Para garantia das condições de funcionamento desta operação, considera-se que:

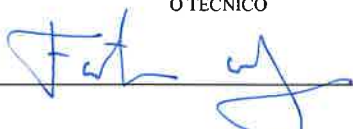
1. A área urbana de circulação das bicicletas elétricas partilhadas, seja a mesma que a disponível para as deslocações em trotinete (conforme **ANEXO I** do Memorando), tendo como principais spots:
 - i. Av. Luisa Todi (Nascente) – Fórum Municipal Luisa Todi
 - ii. Av. Luisa Todi – Casa da Baia (Poente)
 - iii. PUA
 - iv. Praça do Brasil
 - v. Av. 22 de Dezembro (Mosteiro de Jesus)
2. Por motivos de segurança, a velocidade máxima permitida das bicicletas seja de 20km/h.
3. O preço inicial para a utilização deste tipo de veículos seja de 0,05€/min com uma taxa de desbloqueio sempre gratuita em toda a operação. No decurso da viagem, este preço aumentará, progressivamente, para 0,20€/min.

Assim sendo, propõe-se que a Camara municipal de Setúbal delibere o **Memorando de Entendimento, em anexo, para a Instalação e Operação de Sistema de Bicicletas Elétricas Partilhadas – Projeto-Piloto, com a disponibilização de 50 bicicletas elétricas sem doca.**

ANEXO: Memorando de Entendimento entre o Município de Setúbal e a Bolt para a Instalação e operação de Sistema de Bicicletas Elétricas Partilhadas

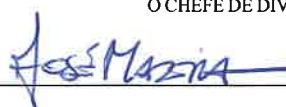
Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

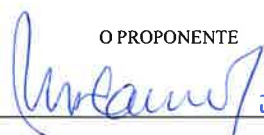


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE SETUBAL E A BOLT OPARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS ELETRICAS PARTILHADAS

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A
BOLT PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS
ELÉTRICAS PARTILHADAS**

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL** (doravante denominada "MS"), pessoa coletiva n.º 501294104 com sede na **Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal**, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. André Valente Martins,

E

A **BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA** (doravante denominada "BOLT" ou Operador), pessoa coletiva n.º 514858168 com sede em **Praça Marquês de Pombal, 14, 1250-162 Lisboa**, representada neste ato por **David Silva**, com o número de identificação fiscal 223975575, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, nos termos da procuração outorgada em 09 de janeiro de 2020.

Declararam que celebram o presente Memorando de Entendimento para a Instalação e Operação de Sistema de Bicicletas Partilhadas na Cidade de Setúbal ("Memorando"), que se rege pelas cláusulas seguintes:

SECÇÃO 1

OBJETIVO E ÂMBITO DO PROJETO

Este Memorando de Entendimento é um acordo entre o MS e a BOLT sobre a instalação e operação de bicicletas elétricas sem doca (doravante "bicicletas") na área da cidade de Setúbal, por um período de 6 meses, com início em dezembro 2021, conforme definido no **ANEXO I**.



SECÇÃO 2

ATIVIDADES OPERACIONAIS

1. A BOLT pretende instalar hardware confiável, seguro e de qualidade para os utilizadores na área definida no **ANEXO I**, situada na cidade de Setúbal, conforme acordado pelos participantes deste Memorando.
2. A BOLT compromete-se a instalar as bicicletas em áreas que não interfiram com o tráfego.
3. A BOLT realiza a verificação e a manutenção regular das bicicletas, garantindo assim segurança do utilizador. A BOLT garante ainda o carregamento e a distribuição regulares de bicicletas nas áreas designadas pela cidade para responder à procura.
4. Todas as bicicletas BOLT estão conectadas a uma rede de comunicação sem fios e com acesso constante à localização por GPS e antena. Isto permite que as nossas bicicletas se conectem à *cloud*, o que permite que a nossa equipa de operações saiba constantemente da localização e situação (ex: bateria) de todas as bicicletas da frota, para que possam ser monitorizadas ativamente e de forma segura.
5. Mediante notificação, a BOLT faz a remoção/relocação das bicicletas estacionadas que representam um perigo e/ou perturbam os pedestres.

SECÇÃO 3

CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS NACIONAIS/MUNICIPAIS

1. A Operação a instalar deve cumprir toda legislação municipal e nacional em vigor aplicável à atividade a desenvolver.
2. A operação de bicicletas da BOLT na área de definida no **ANEXO I** ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e em cooperação com a Divisão de Mobilidade e Transportes do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal em relação ao uso do espaço público.
3. As bicicletas usadas para esta operação estão em conformidade com os padrões de referência europeus e de equipamento de bicicletas para segurança.
4. A BOLT irá limitar a velocidade máxima das bicicletas para cumprir todos os regulamentos e para garantir a segurança de nossos passageiros e outras pessoas que circulam na estrada.

5. O MS reserva o direito de determinar, de comum acordo entre os Participantes, a quantidade de bicicletas no respetivo território administrativo.

SECÇÃO 4

CONSCIÊNCIA DO USUÁRIO

1. A BOLT trabalhará com o MS para consciencializar o público em geral sobre o uso seguro de bicicletas, como limites de velocidade, faixas preferenciais e lugares de estacionamento, para garantir um comportamento seguro.
2. A BOLT garante o acesso a informações relevantes, incluindo a informar os utilizadores que o uso de bicicletas é por conta e risco único e individual do utilizador.
3. A BOLT contribuirá ainda mais com atividades conjuntas para a promoção ativa de bicicletas como meio de transporte ecológico na cidade e como uma alternativa verde no combate a congestionamentos.

SECÇÃO 5

SEGURO

As bicicletas operadas pela BOLT são cobertas por um seguro de responsabilidade civil fornecido pela Allianz.

SECÇÃO 6

PARTILHA DE DADOS

A BOLT compromete-se a disponibilizar dados com o MS – Divisão de Mobilidade e Transporte, de forma agregada, para melhorar os serviços de mobilidade e transporte na área definida no **ANEXO I**, em conformidade com a aplicação dos regulamentos de proteção de dados de informação pessoal e considerando a proteção dos interesses comerciais.

SECÇÃO 7

CONFIDENCIALIDADE

1. O MS compromete-se a manter a confidencialidade dos dados, comunicações, documentos ou qualquer informação em causa e a não os partilhar com terceiros.

2. Nenhuma das partes divulgará nem distribuirá a terceiros quaisquer informações transmitidas pela outra parte no processo de atividades cooperativas sob este Memorando e consideradas como confidenciais, exceto se for autorizado por escrito a fazê-lo.

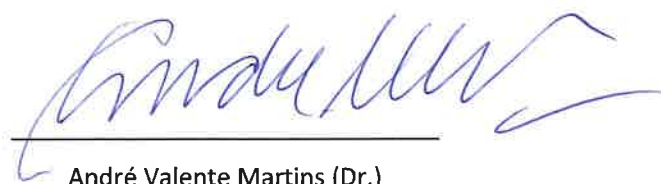
SECÇÃO 8

PRODUÇÃO DE EFEITOS, DURAÇÃO E RESCISÃO

1. Este Memorando de Entendimento não é juridicamente vinculativo.
2. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de numeração de seis meses.
3. O Memorando de Entendimento pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito pelos participantes. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada conforme venha a ser determinada pelos participantes e farão parte integrante deste Memorando de Entendimento.
4. A BOLT deve remover todos os veículos das ruas em 48 horas, se e quando pararem de operar na cidade de Setúbal.

Este Memorando é feito aos _____ dias do mês de novembro de 2021 em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as Partes, foram rubricadas e assinadas por estas.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**



André Valente Martins (Dr.)

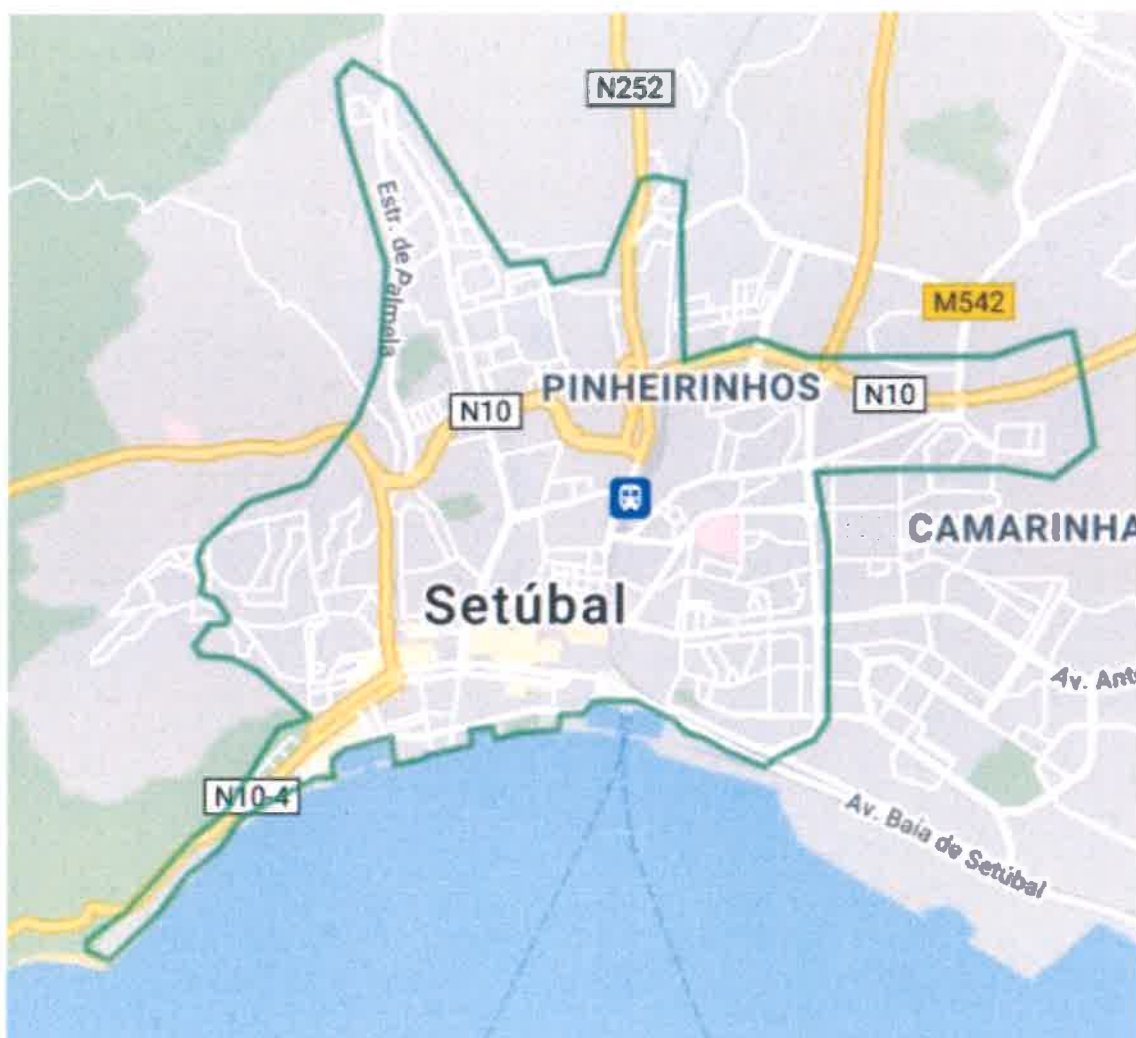
O Procurador da **BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA**

David Silva

Handwritten signature

ANEXO I

LIMITES DA ÁREA DE OPERAÇÃO
(delimitação definida com a cor verde)



Nota Adicional:

Modelo da Bicicleta elétrica a utilizar

